LEI Nº 6756 DE 13 DE janeiro DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2022:

I - orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - orçamento da seguridade social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - orçamento de investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R$ 4.232.310.548,00 (quatro bilhões e duzentos e trinta e dois milhões e trezentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais) desdobrados conforme a seguir:

I - orçamento fiscal, no valor de R$ 3.010.797.081,00 (três bilhões e dez milhões e setecentos e noventa e sete mil e oitenta e um reais);

II - orçamento da seguridade social, no valor de R$ 1.221.513.467,00 (um bilhão e duzentos e vinte e um milhões e quinhentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R$ 423.471.363,00 (quatrocentos e vinte e três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais), incorporado na receita prevista no *caput*, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 – Receitas Correntes	**3.305.969.444,00**
11 – RECEITA TRIBUTÁRIA	**885.544.071,00**
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**186.184.724,00**
13 – RECEITA PATRIMONIAL	**105.160.109,61**
16 – RECEITA DE SERVIÇOS	**1.109.533,00**
17 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.067.675.547,39**
17 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-148.423.351,00**
19 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**208.718.810,00**
2 – Receitas de Capital	**502.869.741,00**
21 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**356.175.000,00**
24 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**146.694.741,00**
7 – Receitas Correntes – Intraorçamentárias	**423.471.363,00**
72 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**307.855.000,00**
76 – RECEITA DE SERVIÇOS	**115.616.363,00**
Total	**4.232.310.548,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R$ 4.232.310.548,00 (quatro bilhões, duzentos e trinta e dois milhões e trezentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal, no valor de R$ 2.258.984.105,00 (dois bilhões e duzentos e cinqüenta e oito milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e cento e cinco reais);

II - orçamento da seguridade social, no valor de R$ 1.973.326.443,00 (um bilhão e novecentos e setenta e três milhões e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais);

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

I - administração direta do Poder Executivo - R$ 3.331.507.315,00 (três bilhões e trezentos e trinta e um milhões e quinhentos e sete mil e trezentos e quinze reais);

II - Poder Legislativo - R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais);

III - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá - CUIABÁ-PREV - R$ 360.785.693,00 (trezentos e sessenta milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais);

IV - Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP - R$ 299.700.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões e setecentos mil reais);

V - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC - R$ 5.533.241,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e um reais);

VI - Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - R$ 8.665.000,00 (oito milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais);

VII - Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB - R$ 158.119.299,00 (cento e cinquenta e oito milhões e cento e dezenove mil e duzentos e noventa e nove reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

CATEGORIA / GRUPO DE DESPESA	Valor
3 - DESPESAS CORRENTES	3.397.287.327,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.758.063,64
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.280.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.784.249.263,36
4 - DESPESAS DE CAPITAL	800.080.221,00
4 - INVESTIMENTOS	727.360.221,00
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.720.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.943.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	34.943.000,00
TOTAL	4.232.310.548,00

II - da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor
PODER LEGISLATIVO	68.000.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	68.000.000,00
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	68.000.000,00
PODER EXECUTIVO	4.164.310.548,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.254.029,00
02101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	21.040.788,00
02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	3.680.000,00
02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ	5.533.241,00
03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.685.200,00
03101 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4.685.200,00
04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	61.236.990,00
04101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.960.990,00
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA	6.276.000,00

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	376.784.955,00
06101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	13.179.262,00
06601 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	2.820.000,00
06602 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ	360.785.693,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	88.729.097,00
07101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	88.729.097,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	716.040.844,00
09601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	716.040.844,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	103.895.047,00
11101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	58.931.049,00
11601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.163.998,00
11602 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.208.000,00
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.050.000,00
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	460.000,00
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	82.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.031.500,00
12101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.981.500,00
12601 – FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.950.000,00
12602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	100.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.323.882,00
13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.271.035,00
13601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	4.604.847,00
13602 – FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	448.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	138.111.800,00
15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	71.844.800,00
15601 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	66.267.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.508.645.703,00
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.208.945.703,00
16501 – EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	299.700.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	36.742.400,00
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	36.742.400,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.394.600,00
20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.394.600,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	66.001.650,00
21101-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	49.752.650,00
21601 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.074.000,00
21602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.015.000,00

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor
21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	3.160.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	6.425.163,00
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	6.225.163,00
22601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	200.000,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	60.314.728,00
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	17.127.728,00
23601 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	41.230.000,00
23602 – FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.957.000,00
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	705.309.527,00
26101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	455.884.313,00
26501 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	8.665.000,00
26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	158.119.299,00
26601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	84.995.915,00
32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	73.756.782,00
32101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	72.316.782,00
32601 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1.500.000,00
32602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	200.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	5.558.100,00
34101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	4.558.100,00
34601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.000.000,00
97 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	120.403.551,00
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	18.903.551,00
97103 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	101.500.000,00
98 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
98101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
Total	4.232.310.548,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4° desta lei;

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4° desta lei;

IV - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4° desta lei.

§ 2° O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, observado o disposto no artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° As Metas Fiscais, definidas na Lei n° 6.285, de 27 de julho de 2018, em obediência a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL